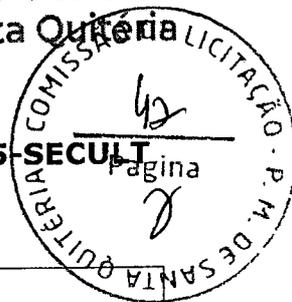


**EDITAL Nº 01.3100125-SECULT | PROCESSO ADM. Nº 01.3100125-SECULT**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01.3100125-SECULT**



<b>ORIGEM DO PROCESSO</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico
<b>MODALIDADE:</b>	CHAMADA PÚBLICA Nº 01.3100125-SECULT
<b>EDITAL</b>	01.3100125-SECULT
<b>PROCESSO Nº:</b>	01.3100125-SECULT
<b>OBJETO:</b>	A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE RUA, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TEMPORADA DO SANFOLIA 2025, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE SANTA QUITÉRIA-CE.
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO:</b>	DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
<b>DATA DE DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS</b>	ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da Lei Federal nº 14.903/2024, e demais legislações correlatas.

## 1. RECURSOS FINANCEIROS

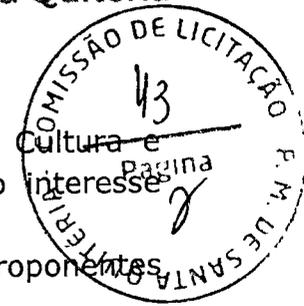
1.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico, de acordo com a dotação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria de Cultura de Desenvolvimento Turístico
- **Fonte de Recursos:** Próprios.
- **Programa de Trabalho:** 13.122.0002.2.094.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico
- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiro, pessoa Jurídica.
- **Origem de Recurso:** 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos.

## 2. PREÂMBULO

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico de Santa Quitéria convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

2.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceara: [www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br) .



2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico, desde que devidamente justificado, quando o público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

2.5. Neste Edital, compreendem-se como categorias do Pré-Carnaval de SANTA QUITERIA:

2.5.1. **Blocos Veteranos:** Grupos de Brincantes que se apresentam e/ou desfilam há no mínimo 02 (dois) anos nas ruas ou praças públicas de SANTA QUITERIA, organizados em blocos fantasiados ou não, ao ritmo de samba, batuque, frevo, marchinhas carnavalescas ou estilos similares, tocados em instrumentos de sopro, metais, cordas e percussão ao vivo ou sistemas de som complexos que são acoplados em carros ou reboques.

2.5.1.1. **Desfile:** Compreende-se como desfile a ação de realizar concentração e percursos previamente autorizados por ruas e/ou áreas públicas, com no mínimo 30 (trinta) minutos de atividade.

2.5.1.2. **Apresentação:** Compreende-se como apresentação a atividade realizada em lugar fixo, sem a locomoção de banda, brincantes e público.

### 3. OBJETO

3.1. **CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA SELECIONAR E APOIAR PROJETOS DE BLOCOS DE RUA INDEPENDENTES DO CICLO CARNAVALESCO DE SANTA QUITERIA – 2025.**

3.2. Os Blocos de Rua selecionados neste Edital poderão dividir as 04 (quatro) saídas no período do Pré – Carnaval ou Carnaval.

3.3. O descumprimento de quaisquer das cláusulas imputará ao grupo/projeto a sanção de impedimento de participar do próximo edital, com igual ou semelhante objeto, lançado pela Prefeitura de Santa Quitéria.

3.3.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das apresentações dos relacionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste edital.

3.4 **SERÃO SELECIONADOS 12 (doze) PROJETOS**, sendo concedido o apoio financeiro total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	REGIONAL	VALOR UNITÁRIO POR CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
BLOCOS TRADICIONAIS	SEDE	R\$ 3.000,00	06	R\$ 18.000,00
BLOCOS ALTERNATIVOS	SEDE E ZONA RUAL	R\$ 2.000,00	05-Sede e 01 - zona rual	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>12</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>





#### 4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado).
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através do email [secultsq2024@gmail.com](mailto:secultsq2024@gmail.com) e/ou protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico, que os receberá para a apreciação e julgamento, cabendo ao Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico de Santa Quitéria, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir eventuais impugnações e prestar esclarecimentos.
- 4.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à retificação e a republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

#### 5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Cada proponente somente poderá inscrever 01 (um) projeto.
- 5.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes:
- 5.2.1. **Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Santa Quitéria há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- 5.2.2. **Pessoa Jurídica** em atividade no Município de Santa Quitéria há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- 5.2.2.1. Considera-se um mesmo proponente a carteira composta por:
- I - pessoa física que também se constitua como tipos empresariais MEI e LTDA;
  - II - sócio das demais pessoas jurídicas;
  - III - pessoa jurídica que possua sócio em comum ou que participe do mesmo grupo empresarial;
- 5.3. **É vedada a participação neste Edital de:**
- 5.3.1. Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos.
- 5.3.2. Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico e na Central de Licitações de Santa Quitéria, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- 5.3.3. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- 5.3.4. **Fica vedada a contratação neste edital, de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico de Santa Quitéria.**

5.3.5. Proponentes que não estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

## 6. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. As inscrições ocorrerão pelo site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceara: [www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br), pelo e-mail [secultsq2024@gmail.com](mailto:secultsq2024@gmail.com), bem como presencialmente no endereço da secretaria de Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento turístico situada Rua Cel. Manuel Alves nº 334 Bairro Centro - Santa Quitéria -Ce, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

6.1.1. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Documentos da pessoa jurídica:

- a) No caso de MEI, apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI); Para as demais sociedades empresárias: Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou documento equivalente, devidamente assinado e atualizado;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral referente ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal

([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais emitido pela Secretaria Municipal de Finanças de SANTA QUITERIA - SEFIN referente à Pessoa Jurídica; ([https://www.sefin.SANTA QUITERIA.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitotributos-municipais](https://www.sefin.SANTAQUITERIA.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitotributos-municipais));

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará referente à Pessoa Jurídica;

(<https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidao negativa/preparar-consultar>);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais emitida pelo Ministério da Fazenda referente à Pessoa Jurídica; (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho referente à Pessoa Jurídica;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

h) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Santa Quitéria emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome da instituição, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

i) Não se encontrar em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de



contas com esta Secretaria;

j) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO IV);

k) Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme ANEXO II deste Edital, devidamente assinado pelas testemunhas.

**7.1.1. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:**

**ATENÇÃO: Os documentos relativos ao MEI (Micro Empreendedor Individual) devem ser apresentados juntamente com os documentos da pessoa física**

a) cópia do CPF do representante legal.

b) cópia da cédula de identidade civil do representante legal, (que contenha o número do RG).

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Santa Quitéria emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome do representante legal, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.

**7.2. Documentos da pessoa física:**

a) Cópia do CPF;

b) Cópia do documento com foto, frente e verso, do proponente, que contenha de forma legível o número do RG. Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto não faz-se necessária sua juntada;

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Santa Quitéria emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome do proponente, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente;

d) comprovante de situação cadastral junto à Receita.

([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consulta\\_publica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consulta_publica.asp));

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais emitido pela Secretaria Municipal de Finanças de SANTA QUITERIA - SEFIN

(<https://www.sefin.SANTA QUITERIA.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitostributos- municipais>);

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará (<https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>);

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais emitida pelo Ministério da Fazenda (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) Carta de anuência indicando o proponente do projeto como representante do grupo, assinada e preenchida por, no mínimo, 3 (três) integrantes - com a juntada dos



respectivos documentos de identificação (rg, cnh, ctps, etc.) Dos assinantes (conforme ANEXO III - carta de anuência);

j) Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme ANEXO II deste Edital.

7.3. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data final do período de inscrições do certame.

7.4. Arquivos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e digitalizados ou assinados por meio de certificado digital.

7.5. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, não sendo aceitos documentos com assinatura coladas.

7.6. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento (Ex: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).

7.7. O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na inabilitação do proponente.

## 8. **PROPOSTA ARTÍSTICA**

8.1. Os anexos referentes à Proposta Artística, devem ser preenchidos da seguinte forma:

a) Preencher o formulário de inscrição, onde deve ser apresentada a proposta artística, contendo necessariamente as seguintes informações:

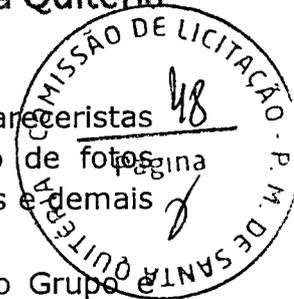
**I. Proposta artística:** Descrição da ação a ser realizada no município de Santa Quitéria, com número de brincantes, período e outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas especificidades;

**II. Justificativa e relevância cultural e social do projeto:** A justificativa deve descrever a importância do projeto, como canal de difusão das tradições carnavalescas para a cidade de Santa Quitéria, deve discriminar a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios. Além de descrever as motivações para realização da proposta, a importância do mesmo para o fortalecimento da comunidade e para a cidade de SANTA QUITERIA;

**III. Ações de acessibilidade:** Adoção de ações, nos projetos, que fomentem a promoção de acessibilidade e inclusão, como a utilização de intérprete de libras, audiodescrição, legenda descritiva etc. A iniciativa cumpre o disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

**IV. Currículo do proponente:** Currículo do proponente e comprovações de atuação e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades no Ciclo Carnavalesco, na cidade de Santa Quitéria. Nele deve conter um resumo da atuação do proponente, a descrição de suas experiências, formações, trabalhos, assim como quaisquer





informações que o proponente entenda como importante que a equipe de pareceristas tenha conhecimento. Toda ação descrita deve ser comprovada por meio de fotos (datadas), certificados, contratos, declarações, clipping de mídia, publicações e demais documentos comprobatórios;

**V. BLOCOS TRADICIONAIS - Histórico cultural do grupo:** Histórico do Grupo e comprovações de atuação e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades no Ciclo Carnavalesco da cidade de Santa Quitéria. Nele deve conter uma descrição do histórico do grupo, com informações acerca de sua fundação, local de atuação, agentes sociais, pessoas importantes ao coletivo, assim como quaisquer informações que se entenda importante que a equipe técnica entre em contato no ato da avaliação. Toda descrição deve ser comprovada por meio de fotos (datadas), certificados, contratos, declarações, publicações e demais documentos comprobatórios;

**VI. BLOCOS ALTERNATIVOS – Histórico cultural do grupo:** Histórico do Grupo e comprovações de atuação e experiência no Ciclo Carnavalesco da cidade de Santa Quitéria. Nele deve conter uma descrição do histórico do grupo, com informações acerca de sua fundação, local de atuação, agentes sociais, pessoas importantes ao coletivo, assim como quaisquer informações que se entenda importante que a equipe técnica entre em contato no ato da avaliação. Toda descrição deve ser comprovada por meio de fotos (datadas), certificados, contratos, declarações, publicações e demais documentos comprobatórios;

**VII. Preenchimento da Planilha Custos:** Nela deve conter as despesas das apresentações, conforme modelo disponibilizado, detalhando todas as despesas que serão custeadas: figurinos, adereços, serviços de costura, contratação de músicos, locação de instrumentos musicais, aquisição de insumos para instrumentos musicais, serviços de sonorização, aquisição e customização de camisetas, locação de equipamento de iluminação, transporte e afins.

## 8.2. Avaliação da proposta artística

8.2.1. Todas as propostas serão avaliadas individualmente por uma Comissão de 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados pelo Secretário Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico de Santa Quitéria, cuja avaliação levará em conta os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	ALCANCE/PONTUAÇÃO	PESO	RESULTADO
A	Projeto artístico pedagógico, considerando a clareza da proposta artística.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	3	15 pontos





<b>B</b>	Tempo de atuação do grupo nos Ciclos Carnavalescos de SANTA QUITERIA-CE, com no mínimo 30 brincantes. (Comprovação por qualquer tipo de documento e mídia)	1 Ponto por ano comprovado	1	10 pontos no máximo Página
<b>C</b>	Coerência no orçamento e na execução, compatível com a proposta apresentada.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
<b>D</b>	Currículo de Atividades - experiência na manutenção das tradições carnavalescas e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto	2	10 pontos
<b>E</b>	Envolvimento com a comunidade em todo o processo de construção dos Blocos, visando a capacidade do Grupo na repercussão de mídia no que concerne divulgar a comunidade e a cidade de SANTA QUITERIA, por meio de declarações, fotos, certificados, etc, constando a data de realização do evento.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
<b>F</b>	Sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos		



	atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.	Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	1	5 pontos
<b>G</b>	Medidas que visem tornar o projeto mais inclusivo, sobretudo no que tange às ações de acessibilidade em atenção ao disposto no item 8.1, parágrafo III.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO/TOTAL MÁXIMO(A)</b>				<b>70 pontos</b>

8.2.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, inferior a 35 (trinta e cinco) pontos.

8.2.2.1. Poderão participar proponentes que comprovem a atuação e experiência em atividades do Ciclo Carnavalesco de no mínimo 02 (dois) anos, na cidade de Santa Quitéria.

8.2.2.2. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio com, no mínimo, 05 (cinco) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo/coletivo, nos formatos JPG ou PNG; (a ser anexado junto ao Requerimento) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

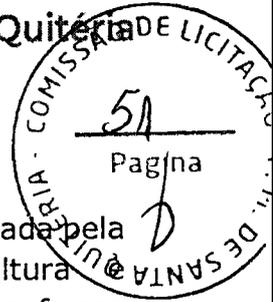
8.2.3. A comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações relativas às propostas artísticas.

8.2.4. De posse dos pareceres individuais da Comissão de Avaliação, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.

8.2.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios "A", "B", "C", "D", "E" e "F" nessa ordem.

8.2.6. Persistindo o empate serão realizados sorteios, com a emissão do resultado final desta etapa.





## **9. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### **9.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo:**

9.1.1. **Avaliação da Proposta** de caráter classificatório e eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico para a análise das propostas artísticas, conforme estabelecido no Edital.

9.1.2. **Habilitação Jurídica:** fase de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Contratação da Central de Licitações de Santa Quitéria, para verificação da documentação dos candidatos, conforme estabelecido no Edital.

## **10. PROCEDIMENTOS GERAIS**

10.1. Finalizado o período de inscrições, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico elaborará Relatório de Inscritos, encaminhando os autos do processo para a Comissão de Contratação da Central de Licitações de Santa Quitéria.

10.1.1. Em seguida, a Comissão de Contratação procederá com a divulgação do Relatório de Inscritos encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico, no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceara: [www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município - DOM, e após isso serão encaminhados os autos para a referida Secretaria, para início da etapa de avaliação das propostas por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico elaborará Relatório Técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação de cada Agente Cultural.

10.3. Finalizada a análise pela Comissão de Avaliação Técnica será elaborado o Relatório Técnico, e a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico juntará ao processo o mencionado relatório, bem como os documentos referentes aos projetos/propostas e os documentos de habilitação dos participantes, e encaminhará o processo para a Comissão de Contratação Especial de Licitações.

10.4. A Comissão de Contratação de Licitações procederá com a análise dos documentos de habilitação dos participantes classificados e classificáveis na fase anterior.

10.5. A Comissão de Contratação de Licitações fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, julgando-os satisfatórios, declarará os participantes habilitados ou inabilitados.

10.6. Após análise das Comissões, o Resultado Preliminar, contendo o Resultado da Avaliação Técnica e o Resultado da análise da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

10.7. Será facultada, na análise das etapas do presente procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a



aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso do Resultado Preliminar, contendo o Resultado de Análise dos Documentos de Avaliação Técnica e o Resultado de Habilitação.

11.2. Caso necessário, a solicitação de nota ou parecer individual do artista ou grupo, para recorrer conforme item acima, deverá ser feita através do e-mail: **licitacaosq@gmail.com**.

11.3. Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário Oficial do Município - DOM, endereçados à Central de Licitações de Santa Quitéria, informando o número deste edital e Chamamento Público e o órgão interessado.

11.3.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.2. Caso não haja recursos referente à classificação ou habilitação de terceiros, este prazo poderá ser dispensado.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados através do e-mail: **licitacaosq@gmail.com**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhar para a apreciação e julgamento da autoridade superior do órgão responsável pelo edital.

11.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

11.6. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, bem como através do Portal: [www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br).

11.7. Decidido o Recurso Administrativo, o Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Quitéria (DOM), bem como no Portal [www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br)

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

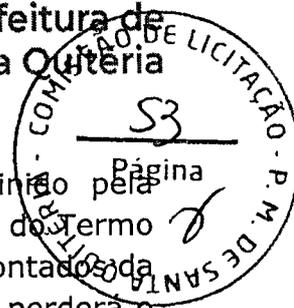
12.1. O Resultado Final da seleção será divulgado no Portal de [www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município - D.O.M.

12.2. Após a divulgação do Resultado final será realizada a Homologação da seleção sendo divulgados no Portal [www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Município - D.O.M.

12.3. Todas as publicações serão divulgadas no Portal de XXXXXX e publicados no Diário Oficial do Município - D.O.M.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO





13.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação por e-mail e, caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

13.2.1 Poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Concessão e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

13.1.2 Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária, sob pena de perda do direito de Concessão de Apoio Financeiro, não cabendo indenização.

13.2. Os proponentes pessoas físicas e jurídicas deverão demonstrar prova de que não se encontram em situação de pendência, mora, ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas a esta secretaria, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

**13.2.1. Fica vedada a contratação neste edital, de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.**

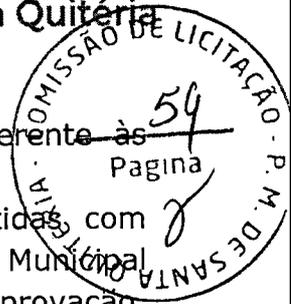
O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

#### 14. **OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos, Autorização Especial de Utilização Sonora junto à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente ou autorizações eventualmente necessárias junto à Autarquia Municipal de Trânsito, à Empresa de Transporte Urbano de - Santa Quitéria, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, Governo do Estado do Ceará e da União.

14.1.1. A não obtenção de qualquer uma das autorizações acima ou outras licenças necessárias, até a data de realização dos eventos ou atividades, acarretará na perda do recurso, no cancelamento ou rescisão do termo de concessão de apoio financeiro, obrigando-se o proponente a restituir o devido valor corrigido monetariamente, não excluindo os danos e indenizações sofridas pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico, Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e terceiros.

14.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem e a cidadania, não realizando seus ensaios em locais que incluem hospitais ou casas de saúde, escolas,



locais de cultos religiosos, bem como observar a legislação vigente referente às edificações tombadas como Patrimônio Cultural;

14.3. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis anteriores às apresentações, à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico de Santa Quitéria, para análise e aprovação, destacando a obrigatoriedade de se constar o brasão da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, com a assinatura da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico de Santa Quitéria, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, além dos seguintes dizeres:

### **"PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA"**

14.4. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

14.5. O Brasão da Prefeitura de Santa Quitéria com a assinatura da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico e o manual de aplicação da identidade visual poderão ser acessados no seguinte endereço: **XXXXXXXXX**.

### **15. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

15.1. A execução dos projetos será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico e por eventuais pesquisadores contratados para este fim.

15.2. Os proponentes convocados por este Edital poderão criar um blog ou outra plataforma online, referente ao seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico e da sociedade em geral, bem como visando a dar visibilidade à ação executada com os recursos provenientes deste Edital.

15.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico, para análise e deliberação, com antecedência mínima 03 (três) dias da data prevista no projeto, sob pena da perda do direito à concessão do Apoio Financeiro.

### **16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

16.1. As despesas deverão ser comprovadas nos termos que estabelece normas relativas às transferências de recursos do Município, assim deverão apresentar:

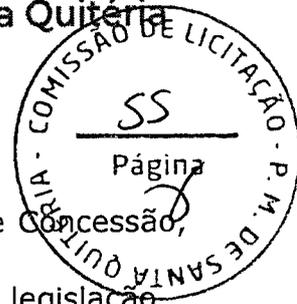
16.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

16.1.2. Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VI - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: **fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução;**

16.1.3. Relatório de Execução Físico-Financeira (**ANEXO VII**);

16.1.4. Relação de Pagamentos (**ANEXO VIII**);

16.1.5. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (**ANEXO IX**);



- 16.1.6. Cópia do Termo de Concessão;
- 16.1.7. Cópia da Planilha de Custos;
- 16.1.8. A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:
- a) obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;
  - b) o fornecedor deve incluir na nota fiscal a identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto;
  - c) o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado;
- 16.1.9. Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos- RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;
- 16.1.10. Comprovantes de pagamentos (Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santa Quitéria e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado às Comissões: Comissão Especial de Licitações e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria originariamente da proposta.

18.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

18.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.4. Os convocados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

18.5. Fica facultada à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzido, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

18.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes quaisquer tipos de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou



revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.7. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Contratação de Licitação e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico de Santa Quitéria.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Quitéria para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

**COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:**

**ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS**

**ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO ANEXO III –**

**CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR**

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**

**ANEXO VI – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**ANEXO VII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

**ANEXO VIII RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

**ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

SANTA QUITERIA, CE, 13 de fevereiro de 2025



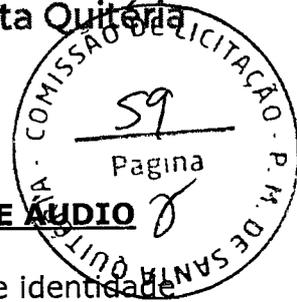
**Salvador Ferreira de Holanda**

*Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico*





Verba; Cachê; h/a.				
<b>Quantidade:</b> mensuração do quantitativo dos gastos.				
<b>Preço Unitário:</b> valor unitário dos gastos.				
<b>Total:</b> Quantidade X Preço Unitário.				



**ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de representante legal do(a) **(NOME GRUPO/COLETIVO)**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ na cidade de Santa Quitéria-Ce, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

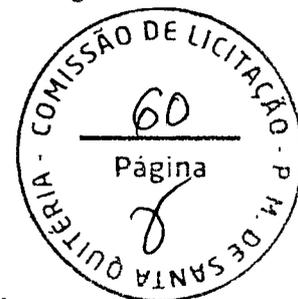
SANTA QUITERIA/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. Nome  
: CPF:

2) Nome  
: CPF:



**ANEXO III - CARTA DE ANU NCIA DO GRUPO**

N s, membros do grupo \_\_\_\_\_,  
declaramos anu ncia  candidatura ora apresentada,  
para participa o na **CHAMADA P BLICA**

Para tanto, indicamos \_\_\_\_\_ como nosso(a)  
representante e respons vel pela candidatura.

O grupo est  ciente de que o(a) representante acima indicado(a) ser  o(a) respons vel  
por receber e prestar contas dos recursos financeiros deste Edital no caso de o projeto  
ser contemplado.

Dever o ser apresentados c pias do documento de identidade v lido constando o  
**DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL** de cada assinante anuente.

Nota 1: A falta da c pia da documenta o dos anuentes/representantes para  
comprova o das assinaturas,   motivo de Inabilita o do proponente.

Nota 2: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser respons veis  
solidariamente com o proponente na presta o de contas junto a esta Secretaria.

Nota 3: O proponente/respons vel pela candidatura n o dever  apresentar seu nome  
como membro da agremia o neste documento

Nota 4: N o ser  permitido a complementa o dos dados posteriormente. Em caso  
ind cios de irregularidade, o projeto ser  desclassificado.

SANTA QUITERIA/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**O coletivo/grupo   composto pelos membros abaixo  
listados: (No m nimo cinco integrantes)**

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDERE O: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_



RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_

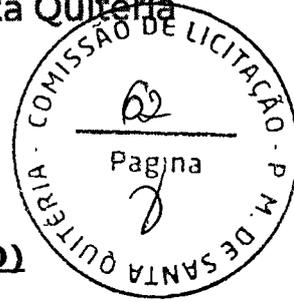
RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO**  
**MENOR(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data:**

**Assinatura**



**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**

**\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\***

**TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº  
\_\_\_/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E  
DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO  
\_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
SANTA QUITERIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E  
\_\_\_\_\_ DORAVANTE QUALIFICADOS.

**OUTORGANTE:**

**OUTORGADO:**

Em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_\_, referente a Chamada Pública \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 202 e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto

\_\_\_\_\_ inscrito na categoria \_\_\_\_\_ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

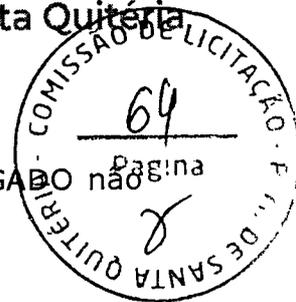
**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de **60 (sessenta) dias** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;



- 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;  
3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

- 4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o projeto de acordo com as especificações contidas no projeto e planilha de custos, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;  
4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;  
4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.  
4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;  
4.1.5. Realizar a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO**

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Santa Quitéria, bem como nas condições especificadas no projeto. A não observância dessas condições implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico a partir da seguinte Dotação:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. Será devido o montante total de \_\_\_\_\_, de acordo com categoria prevista no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.



### CL USULA NONA: PRESTA O DE CONTAS

9.1. O proponente que receber recursos ficar  sujeito a apresentar presta o de contas do total dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do t rmino da vig ncia do termo e acompanhados dos seguintes documentos:

- 9.1.1 Of cio de encaminhamento da presta o de contas;
- 9.1.2 Relat rio de Cumprimento do Objeto - ANEXO VI - (Comprova o, por meio de publica es ou m dias, da efetiva execu o do Termo de Concess o: **fotografias, v deos, links do endere o eletr nico do site da realiza o, declara o de recebimento da escola p blica municipal e outros documentos relacionados   execu o**);
- 9.1.3 Relat rio de Execu o F sico-Financeira (ANEXO VII);
- 9.1.4 Rela o de Pagamentos (ANEXO VIII);
- 9.1.5 Demonstrativo da Execu o da Receita e Despesa (ANEXO IX);
- 9.1.6 C pia do Termo de Concess o;
- 9.1.7 C pia da Planilha de Custo;
- 9.1.8 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos atrav s do Documento de Arrecada o Municipal - DAM, se houver;
- 9.1.9 A nota fiscal, para fins de comprova o da despesa do Termo de Concess o, dever :
  - a) obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legisla o tribut ria;
  - b) fornecedor fazer constar na nota fiscal identifica o com o n mero do Termo de Concess o e nome do projeto;
  - c) o outorgado dever  atestar que o material foi recebido ou o servi o prestado.
- 9.1.10 Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Aut nomos- RPA (exclusivo para Pessoa Jur dica), devendo constar inclusive o n mero do Termo de Concess o e nome do projeto;
- 9.1.11 Comprovantes de pagamentos (Transfer ncia: TED/DOC/PIX ou Ordem Banc ria).

### CL USULA D CIMA: RESCIS O

10.1. O presente Termo poder  ser rescindido por ato unilateral da outorgante, pela inexecu o total ou parcial de suas cl usulas e condi es, sem que caiba ao outorgado direito a indeniza es de qualquer esp cie com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 107 da Lei n  14.133/2021, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.

10.1.1. A n o obten o de licen a ou autoriza o necess ria acarretar  na rescis o do Termo de Concess o de Apoio.

10.2. A outorgante dever  comunicar o outorgado quanto   decis o de rescindir unilateralmente o presente termo mediante expedi o de notifica o administrativa, a qual dever  ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescis o ser o formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao outorgado o direito ao contradit rio e a pr via e ampla defesa.



**CL USULA D CIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

11.1. O OUTORGADO estar  sujeito  s penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n  14.133/2021, assegurado o contradit rio e a pr via e ampla defesa.

**CL USULA D CIMA SEGUNDA: FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Quit ria/Ce, com exclus o de qualquer outro, para dirimir qualquer quest o decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presen a das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

SANTA QUIT RIA (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Tur stico**

\_\_\_\_\_  
**OTORGADO/REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:



**ANEXO VI - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO/FINALIDADE**

UNIDADE OUTORGADO:

Nº TERMO DE CONCESSÃO:

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**OBS:** Discorrer sobre a execução do projeto, sua repercussão na sociedade, o público atingido, os benefícios alcançados, as dificuldades encontradas e outras questões relevantes (anexar fotos, folders, cartazes etc.).

Local e data:

UNIDADE OUTORGADO

ASSINATURA



**ANEXO VII - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
Nome do Projeto:	Período:

**FÍSICO**

M e t a	E t a p a	D e s c r i çã o	U n i d a d e M e d i d a	No P e r í o d o		Até o Período	
				Prog r a m a d o	Ex e c u t a d o	Prog r a m a d o	Executa d o



<b>FINANCEIRO</b>									
M e t a	E t a p a F a s e	Realizado no Período				Realizado até o período			
		Outorgante	Outorgado	O u t r o s	T o t a l	Outorgante	Outorgado	Outros	T o t a l
Tota l (R\$)									

SANTA QUITERIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

OUTORGADO:	ASSINATURA:
------------	-------------

**Reservado à Unidade Outorgante**

Parecer Técnico Aprovação do Ordenador de Despesas	Parecer Financeiro
Local e data	Assinatura



**ANEXO VIII - RELA O DE PAGAMENTOS**

Recursos			Outorgado:					N� do Termo de Concess�o
1 - Outorgante			Nome do Projeto:					
2 - Outorgado								
3 - Rendimentos/Outros								
Recurso	Item	Credor	CNPJ/CPF	CH/OB / TED	Data	T�tulo de Cr�dito (NF. Recibo)	Data	Valor (R\$)
<b>TOTAL</b>								



**ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
------------	---------------------------

RECEITA	DESPESA
Valores recebidos PMF ..... R\$	Total das despesas paga com recursos do concedente <b>R\$</b>
Contrapartida ( <b>Caso exista</b> ) ..... R\$	Despesas pagas com recursos da Contrapartida ..... <b>R\$</b>
Rendimentos de Aplicação ..... R\$	Despesa Bancária ..... <b>R\$</b>
Outras fontes ..... R\$	Saldo (recolhido/a recolher) ..... <b>R\$</b>
<b>TOTAL R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>

OUTORGADO	ASSINATURA
-----------	------------

SANTA QUITERIA/CE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025



**ANEXO XI - DECLARA O DE RESID NCIA PESSOA JUR DICA**

**(modelo meramente sugestivo)**

\_\_\_\_\_, pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n . \_\_\_\_\_  
, por meio de seu respons vel legal, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o n . \_\_\_\_\_ e no RG n . \_\_\_\_\_, na aus ncia de documentos para  
comprova o de domic lio, DECLARA, estar domiciliada a \_\_\_\_\_, n . \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, no munic pio de \_\_\_\_\_ sob as penas previstas no art. 299  
do C digo Penal,   pun vel com pris o, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas  
autoridades policiais e judici rias competentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Local, data e ano**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Agente Cultural**

**\* N o ser o aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassifica o**



**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA**

**(modelo meramente sugestivo)**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
declaro ser residente na rua/av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_. Estou ciente que a  
declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar  
obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no  
artigo 299 do Código Penal é punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser  
apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Local, data e ano**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Agente Cultural**

**\* Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassificação**

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



Eu, (nome), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado (a) no (endereço completo), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO (proponente pessoa física) ou REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento deste Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital com as quais concorda;
- c) Não sou igreja, clube, associação de servidores, associação comercial e industrial, clube de dirigentes lojistas e nem sindicato;
- d) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não sou servidor público, prestador de serviços de organização social que possua contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico e da Central de Licitações da Prefeitura de Santa Quitéria, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- f) Não sou membro da Comissão de Avaliação, bem como cônjuge, ascendente, descendentes em qualquer grau, além de sócio comercial;
- g) Tenho domicílio no município de Santa Quitéria/Ce há no mínimo 02 (dois) anos.

SANTA QUITERIA(CE), de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

*A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de **NÃO PARTICIPAÇÃO**, ou seja, os documentos de habilitação e avaliação técnica não serão analisadas.*